

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI N.º 2.028, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza a Concessão do Sistema de Água e Esgoto.

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão o sistema de água e esgoto do Município de Monte Alegre de Minas.

Parágrafo Único- A concessão prevista neste artigo reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2003.



Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal